

LEI Nº 045/2001.

De 11 de dezembro de 20014.

**“CRIA UNIDADE ESCOLAR
MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, o Sr. Pedro Luiz Brunetta, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL RURAL FORMOSA, localizada na Fazenda Formosa, neste Município.

Artigo 2º - A Escola Criada nos termos do artigo anterior funcionará para atender alunos cursando as séries/ciclos do ensino fundamental, obedecendo os currículos, horários e demais diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto, Órgão do qual a unidade está vinculada.

Artigo 3º - Fica revogado, na íntegra, o artigo 3º da Lei Municipal 018/2001.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 11 dias do mês de dezembro de 2001.

Pedro Luiz Brunetta
Prefeito Municipal